



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Contabilidade Geral (CG)**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTO COM  
PESSOAL – Nº 21/2024**

1

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** A concessão da recomposição inflacionária para os cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação (SME) de Nova Xavantina – MT, conforme estipulado na Lei Municipal nº 2.337/2021 da Prefeitura Municipal, é uma medida necessária diante do impacto inflacionário registrado ao longo de 2023, que alcançou a taxa de 3,71%. Essa cifra é respaldada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pelo renomado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando o período acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

É importante ressaltar que a revisão proposta abrange os vencimentos dos servidores públicos municipais comissionados, conforme especificado nas tabelas salariais incorporadas pela Lei 2.337/2021. Destaca-se ainda que esse ajuste retroativo será implementado a partir de 1º de janeiro de 2024. Essa iniciativa visa principalmente garantir a preservação do poder aquisitivo dos servidores, lidando com as flutuações econômicas, além de promover a justa valorização de seus serviços.

A execução dessa medida não apenas está em conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso com a qualidade de vida dos profissionais que desempenham funções cruciais para o desenvolvimento e funcionamento do município de Nova Xavantina – MT. Portanto, a recomposição inflacionária se apresenta como um mecanismo essencial para reconhecer e incentivar os esforços desses colaboradores, contribuindo de forma significativa para a equidade salarial e o bem-estar coletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
**Contabilidade Geral (CG)**



**JUSTIFICATIVA:** A concessão da recomposição inflacionária para os cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação (SME) de Nova Xavantina – MT, é justificada por diversos motivos:

**Impacto Inflacionário:** Ao longo do ano de 2023, foi observado um impacto inflacionário significativo, evidenciado pela taxa de 3,71%, conforme respaldado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse aumento de preços afeta diretamente o poder de compra dos servidores públicos municipais comissionados.

**Manutenção do Poder Aquisitivo:** A recomposição inflacionária visa preservar o poder aquisitivo dos servidores, garantindo que seus salários e gratificações não sejam corroídos pela inflação. Isso é essencial para garantir que os funcionários possam manter seu padrão de vida e atender às suas necessidades básicas.

**Legalidade:** A concessão da recomposição inflacionária está em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.337/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, que estabelece os parâmetros para os ajustes salariais e gratificações dos servidores comissionados.

**Valorização dos Serviços:** Ao garantir a recomposição inflacionária, a gestão municipal reconhece e valoriza o trabalho dos servidores públicos comissionados, demonstrando um compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar desses profissionais.

**Equidade Salarial e Bem-Estar Coletivo:** A recomposição inflacionária contribui para a equidade salarial entre os funcionários públicos municipais comissionados e promove o bem-estar coletivo, assegurando que todos os colaboradores recebam um tratamento justo e adequado em relação à inflação.

Portanto, a concessão da recomposição inflacionária é uma medida justificada e essencial para garantir a estabilidade financeira dos servidores públicos municipais comissionados, além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com a valorização e o reconhecimento de seus colaboradores.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** No que diz respeito à recomposição inflacionária das comissões, conforme estipulado na Lei Municipal n.º 2.337/2021, é importante ressaltar que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**  
**XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Contabilidade Geral (CG)**



os valores correspondentes foram devidamente considerados na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Esta inclusão orçamentária para o ano em questão reflete o compromisso da administração municipal em garantir a implementação da recomposição inflacionária de acordo com as disposições legais estabelecidas na mencionada lei. Ao incluir esses valores no orçamento, a gestão demonstra responsabilidade fiscal e um comprometimento genuíno com a valorização dos servidores públicos, reconhecendo a necessidade de ajustar os vencimentos diante das variações econômicas.

É relevante destacar que a transparência e o estrito cumprimento das normativas legais na elaboração do orçamento contribuem para fortalecer a confiança dos servidores na gestão pública. Isso garante que as medidas de recomposição inflacionária sejam respaldadas por recursos orçamentários previamente alocados, promovendo assim a transparência e a previsibilidade necessárias.

Dessa forma, a inclusão dos valores relacionados à recomposição inflacionária na Lei Orçamentária Anual de 2024 consolida não apenas a legalidade do processo, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos servidores. Isso promove a equidade salarial e garante a sustentabilidade financeira essencial para o correto funcionamento dos serviços públicos municipais, assegurando, assim, uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

A Tabela 1 apresenta os valores relativos a elevação (além da LOA) de despesas para os exercícios de 2024 e 2025.

**Tabela 1 – Discriminação dos valores estimados além das estimativas propostas na LOA**

<b>DISCRIMINATIVO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Salários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Elaboração Própria.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
**Contabilidade Geral (CG)**



Tabela 2 – Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2024	2025
Recursos Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<i>TOTAL</i>	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração Própria.

4

Nova Xavantina – MT, 12 de Março de 2024.

Dr. Josimar Pires da Silva  
Contador Público Municipal  
Portaria nº 10.072/2018  
CRC MT 009127-O/3